



Processo nº 5913/2019

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123 /2019**

**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053 / 2019.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2019, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede à Rua Ernestina Bravo,155 Bacaxá– Saquarema – RJ – CEP Nº 28990-000, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **Lucimar Pereira Vidal da Costa**, portadora da carteira de identidade nº 074713090, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 003.831.757-55 respondendo pelo expediente da Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial nº 053 /2019** constante no **Processo Administrativo nº 5913/2019**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**, Representado pelo sr<sup>a</sup> Natiele Eloise Batista Sola portadora do RG: 41479788-7 e no CPF: 367.495.228-90, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais didáticos e pedagógicos que proporcionem o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), com fornecimento de avaliações de aprendizagem e assessoria de implantação a ser realizada por especialistas nas áreas de conhecimento, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº **5913/2019**.

**2. DO CONTRATADO**

**2.1** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

**FORNECEDOR: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**  
**ENDEREÇO: Av Brigadeiro Eduardo Gomes, 1900 Residencial - Vale Verde - Marília- SP**  
**CNPJ:05.641.768/0001-68**  
**TELEFONE: 14 3432-1567**  
**CONTATO: Natiele**

Item	Descrição de Materiais	Unid.	Quant.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	Livro: <b>Um giro pela aprendizagem: Matemática: livro 2: Ensino Fundamental (aluno)</b> – Editora Brasil Cultural, ISBN: 978-85-8011-210-8. Autoria: obra coletiva concebida, desenvolvida e produzida pela Editora Brasil Cultural (organizadora), quantidade de páginas: 296, formato fechado: 20,5 x 27,5 cm, papel da capa: cartão 300 gramas, papel do miolo: offset 75g/m2, acabamento: verniz UV brilho na capa e encadernação brochura cola PUR.	UNID	1.140	Brasil Cultural	78,00	88.920,00



Processo nº 5913/2019

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

2	Livro: <b>Um giro pela aprendizagem: Língua Portuguesa: livro 2: Ensino Fundamental (aluno)</b> – Editora Brasil Cultural, ISBN: 978-85-8011-212-2. Autoria: obra coletiva concebida, desenvolvida e produzida pela Editora Brasil Cultural (organizadora), quantidade de páginas: 72, formato fechado: 20,5 x 27,5 cm, papel da capa: cartão 300 gramas, papel do miolo: offset 75g/m2, acabamento: verniz UV brilho na capa e encadernação brochura cola PUR.	UNID	1.140	Brasil Cultural	78,00	88.920,00
3	Livro: <b>Um giro pela aprendizagem: Matemática: livro 4: Ensino Fundamental (aluno)</b> – Editora Brasil Cultural, ISBN: 978-85-8011-218-4. Autoria: obra coletiva concebida, desenvolvida e produzida pela Editora Brasil Cultural (organizadora), quantidade de páginas: 192, formato fechado: 20,5 x 27,5 cm, papel da capa: cartão 300 gramas, papel do miolo: offset 75g/m2, acabamento: verniz UV brilho na capa e encadernação brochura cola PUR.	UNID	1.158	Brasil Cultural	78,00	90.324,00
4	Livro: <b>Um giro pela aprendizagem: Língua Portuguesa: livro 4: Ensino Fundamental (aluno)</b> – Editora Brasil Cultural, ISBN: 978-85-8011-220-7. Autoria: obra coletiva concebida, desenvolvida e produzida pela Editora Brasil Cultural (organizadora), quantidade de páginas: 128, formato fechado: 20,5 x 27,5 cm, papel da capa: cartão 300 gramas, papel do miolo: offset 75g/m2, acabamento: verniz UV brilho na capa e encadernação brochura cola PUR.	UNID	1.158	Brasil Cultural	78,00	90.324,00
5	Livro: <b>Um giro pela aprendizagem: Matemática: livro 5: Ensino Fundamental (aluno)</b> – Editora Brasil Cultural, ISBN: 978-85-8011-222-1. Autoria: obra coletiva concebida, desenvolvida e produzida pela Editora Brasil Cultural (organizadora), quantidade de páginas: 184, formato fechado: 20,5 x 27,5 cm, papel da capa: cartão 300 gramas, papel do miolo: offset 75g/m2, acabamento: verniz UV brilho na capa e encadernação brochura cola PUR.	UNID	979	Brasil Cultural	78,00	76.362,00
6	Livro: <b>Um giro pela aprendizagem: Língua Portuguesa: livro 5: Ensino Fundamental (aluno)</b> – Editora Brasil Cultural, ISBN: 978-85-8011-224-5. Autoria: obra coletiva concebida, desenvolvida e produzida pela Editora Brasil Cultural (organizadora), quantidade de páginas: 128, formato fechado: 20,5 x 27,5 cm, papel da capa: cartão 300 gramas, papel do miolo: offset 75g/m2, acabamento: verniz UV brilho na capa e encadernação brochura cola PUR	UNID	979	Brasil Cultural	78,00	76.362,00



Processo nº 5913/2019

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

7	Livro: <b>Um giro pela aprendizagem: Matemática: livro 8: Ensino Fundamental (aluno)</b> – Editora Brasil Cultural, ISBN: 978-85-8011-234-4. Autoria: obra coletiva concebida, desenvolvida e produzida pela Editora Brasil Cultural (organizadora), quantidade de páginas: 136, formato fechado: 20,5 x 27,5 cm, papel da capa: cartão 300 gramas, papel do miolo: offset 75g/m2, acabamento: verniz UV brilho na capa e encadernação brochura cola PUR.	UNID	1.023	Brasil Cultural	78,00	79.794,00
8	Livro: <b>Um giro pela aprendizagem: Língua Portuguesa: livro 8: Ensino Fundamental (aluno)</b> – Editora Brasil Cultural, ISBN: 978-85-8011-236-8. Autoria: obra coletiva concebida, desenvolvida e produzida pela Editora Brasil Cultural (organizadora), quantidade de páginas: 128, formato fechado: 20,5 x 27,5 cm, papel da capa: cartão 300 gramas, papel do miolo: offset 75g/m2, acabamento: verniz UV brilho na capa e encadernação brochura cola PUR.	UNID	1.023	Brasil Cultural	78,00	79.794,00
9	Livro: <b>Um giro pela aprendizagem: Matemática: livro 9: Ensino Fundamental (aluno)</b> – Editora Brasil Cultural, ISBN: 978-85-8011-238-2. Autoria: obra coletiva concebida, desenvolvida e produzida pela Editora Brasil Cultural (organizadora), quantidade de páginas: 192, formato fechado: 20,5 x 27,5 cm, papel da capa: cartão 300 gramas, papel do miolo: offset 75g/m2, acabamento: verniz UV brilho na capa e encadernação brochura cola PUR.	UNID	890	Brasil Cultural	78,00	69.420,00
10	Livro: <b>Um giro pela aprendizagem: Língua Portuguesa: livro 9: Ensino Fundamental (aluno)</b> – Editora Brasil Cultural, ISBN: 978-85-8011-240-5. Autoria: obra coletiva concebida, desenvolvida e produzida pela Editora Brasil Cultural (organizadora), quantidade de páginas: 136, formato fechado: 20,5 x 27,5 cm, papel da capa: cartão 300 gramas, papel do miolo: offset 75g/m2, acabamento: verniz UV brilho na capa e encadernação brochura cola PUR.	UNID	890	Brasil Cultural	78,00	69.420,00

**Valor total de R\$ 809.640,00 (Oitocentos e nove mil seiscentos e quarenta reais)**

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

**3.1** O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com o cronograma de entrega por parte secretaria solicitante.

**3.2** A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

### 4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



#### 4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

- I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
- II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI. Submeter-se à fiscalização da SMS, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### 4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 4.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do servidor Robledo S. Gomes - matrícula 5210-8



Processo nº 5913/2019

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

- III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

**5.2** A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

**5.3** Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

**5.4** As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**5.5** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## 6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

**6.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**A)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**B)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**C)** Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



Processo nº 5913/2019

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**A)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**B)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.5** As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**A)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**B)** não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**C)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**D)** presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## **9. DA VIGÊNCIA**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

## **10. DA VIGÊNCIA e DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

**10.2.** Poder utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.



Processo nº 5913/2019

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

**11.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

**A)** advertência;

**B)** multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

**C)** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**D)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**11.3** A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

**12.4** As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.



Processo nº 5913/2019

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

### 13. DO FORO

**13.1** É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

### 14. DA CONCLUSÃO

**14.1** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lucimar Pereira Vidal da Costa,  
Respondendo pelo Expediente da Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Ordenadora de Despesa  
**CONTRATANTE**

**PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**  
**CNPJ:05.641.768/0001-68**  
**CONTRATADA**

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG: